DIGITALIZADO
EM: 25/04/01
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 24/05/72

PROJETO DE LEI Nº 55/72

ASSUNTO

Considera de utilidade pública o Ginásio Erotides Melo Lima.

VEREADOR: Guttemberg Brain

LEI Nº 4025 DE 02/06/72

DIOM Nº 4929 DE 07/06/72

ARQUIVO

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

LEI Nº 4025 DE 2 DE Junho DE 1972

Considera de utilidade pública o Ginásio Erotides Melo Lima.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública o Ginásio EROTIDES MELO LIMA, entidade com sede e foro jurídico em Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 2 DE Junho DE 1.972.

HUGO VICENTE CAVALCANTE PLACIDO
PREFEITO MUNICIPAL

Dispensado de Impressão e Interstício
Em 26 / 05 / 19 72
Pelo Plenário
PRESIDENTE

Aprovado em 1a. discussão
Em 26 / 05 / 19 72
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Fortaleza

Projeto de Lei nº 55/72

Ao Vereador Palmeira Euphrasio
Para Oferecer Parecer
24-5-72

Considera de utilidade
GINÁSIO EROTIDES MELO LIMA.

Aprovado em 2a. discussão
Em 26 / 05 / 19 72
PRESIDENTE

Comissão de Redação Final
Em 26 / 05 / 19 72
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É considerado de utilidade pública o GINÁSIO EROTIDES MELO LIMA, entidade com sede e foro juridico em Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 24 de maio de 1972.

Vereador Guttenberg Braun

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

- JUSTIFICATIVA -

O projeto de lei está instruido com a cópia xerografada dos Estatutos que publicam, na íntegra, os objetivos da entidade, como / exige a Legislação para o caso.

Trata-se, evidentemente, de uma instituição que, pelo seu alto teor social, deve merecer o reconhecimento da utilidade pública.

Sala das Sessões da Camara Municipal de Fortaleza, em 24 de maio de 1972.

Vereador Guttenberg Braun

Câmara Municipal de Fortaleza

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 99 /72

AO PROJETO DE LEI Nº 55/72.

Submeteu o Vereador GUTTENBERG BRAUN à consideração deste Legislativo o incluso Projeto de Lei // que "considera de utilidade pública o Ginásio Erotides/ Melo Lima".

Conforme soa a legislação para o caso em / espécie, o processo em exame encontra-se regularmente / instruído.

No que tange ao mérito da proposição, em / face de a instituição sobre que versa vir cumprindo fielmente suas altas finalidades estatutárias, em conformidade/ com as quais vem prestando relevantes serviços/ educaionais à comunidade local, promovendo socialmente todos os que dela participam, com o mais acendrado detamento cívico.

Em fade do exposto, manifestamo-nos pela/ aprovação do projeto em tela.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 24 de maio de 1972.

Presidente

Relator

Câmara Municipal de Fortaleza

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 55/72:

APROVADO
Em 29/05/72
PRESIDENTE

Considera de utilidade pública o / Ginásio Erotides Melo Lima.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública o Ginásio EROTIDES MELO LIMA, entidade com sede e foro jurídico/ em Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data/ de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câ-/ mara Municipal de Fortaleza, em 26 maio /972

Presidente

C M F

Xpa/

Of. Nº 041

Fortaleza, 31 de maio de 1.972

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exª., o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara, que "considera de utilidade pública o Ginásio Eretides Melo Lima".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exª., meus protestos de elevado apreço e consideração.

ABEL ALVES PINTO
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Engº. Vicente Cavalcante Fialho
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA.